



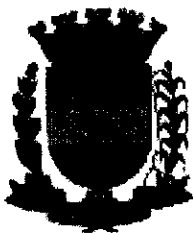
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 025/2020
Processo nº 1172/2020**

Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020.

**Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	
Data:	23 de julho de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Inclusão de 01 veículo, caminhão na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso
01	CAMINHÃO CARGA MERCEDEZ ATEGO 2730 TRAÇÃO 6 X 4 2019/2020	BEA-4A96	9BM958174LB151930	DIESEL	Agricultura e Meio Ambiente

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O seguro é de suma importância para a frota de veículos municipal visto que é exigência da SEAB, conforme termo de convênio com cláusula de cessão de uso.

Ademais, é dever da administração pública do município zelar pela guarda e conservação dos veículos, pois trata-se de valor relevante.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.69.03

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

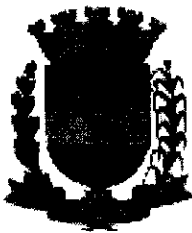
Não se aplica

Horários:

Não se aplica

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato após a emissão da requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

MOACIR GRAVI GONÇALVES

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

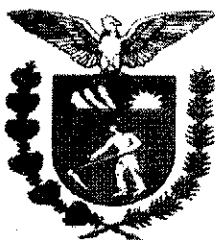
MOACIR GRAVI GONÇALVES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1142/2020

Data 23/07/2020

Responsável:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

004

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE PIÊN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua. Amazonas, 373, Centro, em Piên, PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João Osmar Mendes, portador da Cédula de Identidade RG 3.270.822 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 857.823.869-91, residente e domiciliado na Av. Paraná, 312, Frigolândia, em Piên – PR, CEP 83.860-000, nos termos estabelecidos no **CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020** celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, protocolado nº 16.698.604-4, pelo presente **TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE** declara:

1. Que vistoriou os bens discriminados no quadro abaixo, verificando-os correspondentes aos relacionados na Cláusula Sétima do Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 084/2020, recebendo-os nesta data em perfeito estado e condições de uso:

PATRIMÔNIO SEAB	BEM MÓVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
100001869373	Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140B, ciclo diesel-4 tempos, motor tipo MAR 1-TIER 3, potência de 160 HP, ano 2019, direção hidrostática, chassi HBZN0140CKAF07967	Novo
100001869420	Caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 2730, tração 6x4, zero quilômetros rodados, equipado com caçamba basculante convencional de 10m ³ , ano 2019/2020, potência de 286 CV, chassi 9BM958174LB151930, placa BEA-4A96	Novo

2. Que se compromete a observar e fazer cumprir as obrigações discurridas na Cláusula Sétima do referido Convênio, especialmente:

- 2.1. Utiliza-los exclusivamente para os fins de realizar o objeto do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso celebrado com a SEAB;
- 2.2. Somente permitir que seja conduzido por pessoas habilitadas junto ao competente órgão de trânsito e capacitadas para operá-los;
- 2.3. Conservá-los em perfeito estado, abrigando-os em local seguro nos finais de semana, feriados ou quando em desuso;
- 2.4. Abastecer o (s) veículo(s) com combustível e graxas apropriados, com observância as orientações dispostas no Manual próprio;
- 2.5. Realizar a manutenção periódica do veículo em oficina regular e segundo as orientações do fabricante;
- 2.6. Responder nas esferas civil, administrativa e penal, única e exclusivamente, pelos danos ou prejuízos causados ao Erário ou a terceiros, de qualquer natureza e a



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

005

qualquer título, decorrentes de acidentes de trânsito ou outro evento danoso que o envolva, salvaguardado o direito de ação regressiva ao Estado do Paraná.

- 2.7. Pagar os impostos e demais encargos que a eles são próprios.
 - 2.8. Assumir as despesas de combustível, óleos lubrificantes, manutenção e outras que garantam o funcionamento dos bens e bom estado de conservação.
 - 2.9. Manter as características externas identificadoras de seu proprietário.
 - 2.10. Tempestivamente identificar o condutor autuado ao receber uma Notificação de Autuação por infração de trânsito, encaminhando à SEAB o formulário de identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópias legíveis da Carteira Nacional de Habilitação, da Carteira de Identidade do condutor autuado e do recibo de pagamento da infração.
 - 2.11. Notificar a SEAB da ocorrência de evento que implique na sua deterioração ou perda, empreendendo os esforços e as providências cabíveis para minimizá-las ou revertê-las.
3. Acompanham o veículo e as máquinas, quando couber:
- 3.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (via original);
 - 3.2 Um pneu sobressalente;
 - 3.3 Um triângulo de sinalização;
 - 3.4 Uma chave de roda;
 - 3.5 Um macaco;
 - 3.6 Uma chave reserva;
 - 3.7 Manual do veículo.
4. O MUNICÍPIO a qualquer tempo poderá devolver os bens à SEAB, nas condições de conservação em que os recebeu, ressalvados os desgastes de seu regular uso, consoante o consignado no Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 084/2020, após averiguado o estado de conservação mediante inspeção por três servidores indicados pelo Chefe do Grupo Administrativo Setorial da SEAB, que especificarão o resultado do trabalho em Termo de Recebimento.

Piên, 22 de julho de 2020.

João Osmar Mendes
Prefeito Municipal de Piên



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

006

**CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE
USO Nº 084/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PIÊN.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da carteira de Identidade nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1441, de 2019, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.002.666/0001-40**, com sede na **Rua. Amazonas**, 373, Centro em Piên, PR, CEP **83.860-000**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOÃO OSMAR MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº **3.270.822 SSP/SC** e CPF/MF sob nº **857.823.869-91**, residente e domiciliado na **Av. Paraná, 312, Frigolândia**, CEP **83.860-000, Piên, PR**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o contido no Protocolado nº **16.698.604-4**, resolvem celebrar este **CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020**, com a autorização conferida pelo § 6º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. Constitui o objeto deste convênio a conjugação de esforços na implementação de ações de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, em apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do Município e ao escoamento da produção agropecuária de pequenos e médios agricultores, consoante o objeto do **Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal** celebrado com a **SEAB**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

007

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Incidente Legislação e Da Vinculação das Peças Documentais

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, Anexo Único – “Termo de Entrega de Bens e Responsabilidade” e os documentos do Protocolado nº **16.698.604-4**, regendo-se a presente parceria pela Lei Fed. nº 8.666, de 1993, Lei nº 15.608, de 2007, Dec. Federal nº 6.170, de 2007, **bem como** pelas regras estabelecidas no Contrato de Repasse nº 1.060.136-79 – SICONV 873632/2018/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 À SEAB compete:

4.1.1 acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando o **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades no uso dos bens públicos cedidos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 ceder ao **MUNICÍPIO** os bens identificados na Cláusula Sétima para a realização do objeto conveniado nos termos e objetivos detalhados no Plano de Trabalho;

4.1.3 exigir do **MUNICÍPIO** a apresentação da documentação necessária à regular constituição da presente parceria, com prazo de validade vigente, para a cessão dos bens a serem utilizados;

4.1.4 orientar e apresentar os modelos de relatórios a serem usados para o acompanhamento das atividades e o acompanhamento das manutenções dos bens móveis e/ou máquinas e equipamentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

008

4.1.5 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos bens utilizados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6 notificar o MUNICÍPIO quando não apresentada a prestação de contas dos bens cedidos para uso ou constatado uso indevido ou com desvio de finalidade, instaurando a Tomada de Contas Especial;

4.1.7 promover junto ao Departamento Estadual de Trânsito o registro no Certificado de Propriedade do Veículo da condição de o veículo de sua propriedade ter sido cedido para uso do Município, nos termos e fins do presente Convênio, quando for o caso;

4.1.8 instaurar processo de apuração após cientificada pelo MUNICÍPIO da ocorrência de acidente envolvendo o bem móvel cedido;

4.1.9 tempestiva e oportunamente acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, manifestando-se por meio de Termos de Acompanhamento e Fiscalização e de Cumprimento de Objetivo;

4.1.10 publicar o extrato do presente instrumento de convênio e eventuais aditamentos na Imprensa Oficial estadual.

4.2 Ao MUNICÍPIO compete:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias para a sua correta execução;

4.2.2 iniciar a execução do objeto do convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos bens relacionados na Cláusula Sétima;

4.2.3 utilizar os bens cedidos para uso de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade aos procedimentos legais;

4.2.4 previamente à cessão dos bens estabelecidos no Plano de Trabalho, apresentar à SEAB prova de regularidade com a Fazenda Nacional, de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e consulta ao CADIN;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

009

4.2.5 na hipótese de a contrapartida ser financeira, no todo ou em parte, proceder ao seu depósito em caderneta de poupança específica vinculada a este convênio, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, inclusive o resultado de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-a exclusivamente no cumprimento do objeto;

4.2.6 na hipótese de a contrapartida ser em bens ou serviços, mensurá-la e prestá-la na forma em que foi estabelecida no Plano de Trabalho;

4.2.7 formular os relatórios parciais e final de prestação de contas à SEAB, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8 instaurar processo administrativo para apurar desvio ou malversação dos bens e recursos públicos, falta disciplinar ou irregularidade na execução e gestão deste convênio, imediatamente comunicando o fato à SEAB;

4.2.9 restituir os bens cedidos identificados na Cláusula Sétima em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural e ressarcir à SEAB na hipótese de ocorrer perda, a qualquer título, ou danos ou da rescisão do Convênio motivada pela:

4.2.9.1 não execução do objeto deste instrumento;

4.2.9.2 não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

4.2.9.3 uso dos bens em finalidade diversa à estabelecida.

4.2.10 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados;

4.2.11 ressarcir à SEAB o valor dos bens cedidos para uso nas hipóteses de perda a qualquer título, de danos ou rescisão do convênio por inadimplemento de obrigação, recolhendo o valor apurado devido mediante guia GRPR-SEFA, com emissão online, anotando o Código de Receita 5339 - Restituições ao Tesouro do Estado;

4.2.12 prestar à SEAB, quando solicitado, qualquer esclarecimento sobre o uso dos bens cedidos à razão deste convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

010

4.2.13 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa, pelo regular uso dos bens cedidos para uso, assumindo a integralidade dos riscos, inclusive perante terceiros, assegurado o direito de regresso ao Estado do Paraná na hipótese de condenação solidária ou subsidiária em eventual ação judicial;

4.2.14 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEAB a inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido uso;

4.2.15 não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio, tampouco permitir, a que título for, o uso dos bens cedidos por terceiros ou destiná-los ou emprega-los para fins diversos à realização do objeto convencionado;

4.2.16 registrar junto à autoridade policial competente o envolvimento do bem móvel cedido em evento danoso e dele comunicar imediatamente a SEAB;

4.2.17 atender às recomendações e exigências constantes dos Manuais relacionados às máquinas e bens móveis, assegurando-se quanto ao período de garantia de fábrica e de manutenções preventivas;

4.2.18 realizar as manutenções preventivas e as corretivas nos bens móveis e máquinas, após o período da manutenção contratada pela SEAB, com a utilização de peças e lubrificantes de qualidade (originais) adquiridas em concessionárias autorizadas ou em oficinas/lojas especializadas, responsabilizando-se pelas eventuais despesas;

4.2.19 encaminhar relatório detalhado à SEAB que explice as manutenções preventivas e corretivas realizadas, inclusive com a informação das peças reparadas ou trocadas;

4.2.20 manter, para fins de controle e fiscalização da SEAB, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.21 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

011

4.2.22 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos, registros contábeis e a qualquer outra informação relacionada a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.23 cientificar os órgãos de controle de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha ciência, bem como o Ministério Público na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa;

4.2.24 notificar no prazo de 10 (dez) dias o Presidente da Câmara de Vereadores da celebração deste Convênio, instando-o a notificar os demais membros da Casa Legislativa;

4.2.25 destacar a participação da União e da SEAB em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

4.2.26 conservar e manter os bens cedidos sob sua guarda;

4.2.27 indicar o servidor que pelo MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a realização do objeto deste convênio;

4.2.28 tempestivamente identificar o condutor do veículo ao receber uma Notificação de Autuação por infração de trânsito, encaminhando à SEAB o formulário de identificação do Condutor Infrator preenchido e firmado, acompanhado de fotocópias legíveis da Carteira Nacional de Habilitação, da Carteira de Identidade do condutor e do recibo de pagamento da infração, quando for o caso;

4.2.29 tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 A contrapartida do MUNICÍPIO destinada à execução do objeto deste instrumento, nos termos acordados no Plano de Trabalho, compreenderá bem consistente de óleo diesel, com a estimativa de **12.589,44(Doze mil quinhentos e oitenta e nove vírgula quarenta e quatro)** litros de óleo diesel, que corresponde ao total de **R\$36.950,00 (trinta e seis mil,**



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

012

novecentos e cinquenta reais), considerando o valor unitário do referido combustível, tendo como parâmetro a Tabela fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.1.1 As Notas Fiscais de aquisição de óleo diesel serão mantidas junto à documentação deste Convênio para eventual esclarecimento junto ao controle interno e externo;

5.2 Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros da SEAB para o MUNICÍPIO e não visa lucratividade.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DOS BENS CEDIDOS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEAB e pelo MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos para uso do MUNICÍPIO ou da contrapartida financeira, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

6.1.1 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

6.1.2 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

6.1.3 transferência a associações de servidores, órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

6.1.4 conta que não esteja vinculada ao convênio.

6.2 Em se tratando de contrapartida financeira, as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO e identificados com o número deste convênio.

6.3 Constatadas impropriedades ou irregularidades no uso dos bens ou qualquer pendência na realização do objeto conveniado, a SEAB se obriga a de imediato notificar o MUNICÍPIO, estabelecendo prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

013

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE USO

7.1 Para a realização do objeto convencionado a SEAB cede para uso do MUNICÍPIO, a título precário:

7.1.1 *Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140B, ciclo diesel-4 tempos, motor tipo MAR 1-TIER 3, potência de 160 HP, ano 2019, direção hidrostática, chassi HBZN0140CKAF07967 Patrimônio 100001869373;*

7.1.2 *Caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 2730, tração 6x4, zero quilômetros rodados, equipado com caçamba basculante convencional de 10m³, ano 2019/2020, potência de 286 CV, chassi 9BM958174LB151930, placa BEA-4A96 Patrimônio 100001869420;*

7.2 A cessão do bem(ns) descrito(s) na subcláusula 7.1 está condicionada à assinatura, pelo Município, do Termo de Entrega de bens e Responsabilidade, Anexo Único, do presente convênio.

7.3 Os bens identificados na Cláusula Sétima, satisfeitas as condições estabelecidas no presente instrumento, serão cedidos pela SEAB para uso do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias da publicação do extrato e após o depósito da contrapartida pelo MUNICÍPIO, quando ajustado financeira.

7.4 A cessão dos bens para uso do MUNICÍPIO e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, apresentada à SEAB para análise e decisão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do termo da vigência, vedada a modificação do objeto.

8.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sucedido da manifestação do gestor.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

014

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

9. A SEAB, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, designa à função de gestor deste convênio o(a) servidor(a) **Marcio Garcia Jacometti**, portador(a) do RG nº **3.202.987-6 SSP/PR** e do CPF nº **602.158.449-04**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos bens cedidos para uso do MUNICÍPIO.

9.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas a cada **02 (dois)** meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final à SEAB, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

9.2 O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à realização do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SEAB

10. As prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEAB deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento daqueles, compondo-se:

a) do relatório de execução do objeto;

b) Relatórios de atividades e relatório de manutenção;

c) das notas e comprovantes fiscais (aquisição de óleo diesel), especificando data dos documentos, mencionando o número do convênio e a placa do veículo ou nº série do equipamento;

10.1 A prestação de contas final dos recursos envolvidos deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência, compondo-se:

a) do relatório de execução do objeto;

b) Relatórios de atividades e relatório de manutenção;

c) das notas e comprovantes fiscais (aquisição de óleo diesel), especificando data dos documentos, mencionando o número do convênio e a placa do veículo ou nº série do equipamento;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

015

10.2 Se ao término dos prazos estabelecidos o MUNICÍPIO não prestar contas à SEAB esta instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas de reparação de danos ao erário.

10.3 O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEAB.

10.4 A SEAB, no prazo de até 90 (noventa) dias contado do recebimento, analisará as prestações de contas considerando os pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

10.5 A prestação de contas à SEAB não prejudica o MUNICÍPIO de prestar contas aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, realizado o objeto, alcançados os objetivos acordados demonstrados por relatórios de fiscalização e manifestação do gestor do convênio e havendo prévia e expressa autorização da União, os bens relacionados na Cláusula Sétima poderão ser doados ao MUNICÍPIO, observada a legislação pertinente e constatada a necessidade da continuidade dos fins que moveram o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12. Este convênio poderá ser:

12.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

12.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 utilização dos recursos especificados na Cláusula Sétima em desacordo ao Plano de Trabalho;

12.2.2 inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

016

12.2.3 constatação de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.2.4 verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e a devolução dos bens cedidos para uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEAB, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

13.1 O MUNICÍPIO notificará no prazo de 10 (dez) dias a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara de Vereadores, instando-o a notificar os demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico e, havendo, ao Conselho Local ou instância de controle social da área vinculada a programas ou projetos de fortalecimento do acesso à população a alimentos seguros.

13.2 A SEAB e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os bens envolvidos e as datas de sua cessão de uso e detalhamento das despesas havidas na execução do objeto acordado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPE

14. Todos os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio e trocadas entre SEAB e o MUNICÍPIO serão efetuados por escrito, observando-se:

14.1 quando dirigidos à SEAB, enviados ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural - DEAGRO

14.2 quando dirigidos ao MUNICÍPIO, enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 084/2020 – DEAGRO

Protocolo n.º 16.698.604-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Os partícipes estabelecem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, em 22 de julho de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado - SEAB

João Osmar Mendes
Prefeito Municipal de Piên

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO

CPF: 060.640.654-64



Mercedes-Benz

Savana

Savana Comercio de Veiculos Ltda

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

AV Souza Naves 555 - Chapada

CEP: 84.062-000 - Ponta Grossa-PR

TEL: (42) 2101-2377

CNPJ: 24.706.364/0002-30

IE:0072433626

DANFE

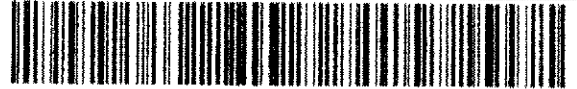
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 55638

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4120 0424 7063 6400 0230 5500 1000 0556 3816 1102 9350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

018

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200076933774 20/04/2020 17:29:01-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072433626		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA CNPJ 24.706.364/0002-30	

DESTINATÁRIO/REMITENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		CNPJ/CPF 70.416.957/0001-X5	DATA DE EMISSÃO 30/04/2020
ENDREÇO R. DOS FUNCIONARIOS		Nº 1559	Bairro CABRAL
Cidade CURITIBA		UF PR	CEP 80035-050
INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 30/04/2020	

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR DE PIS/PASEP	VALOR DE COFINS	VALOR TOTAL
001	01/06/2020	253.045,45					
002	01/06/2020	30.954,55					

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO PREÇO	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESEMBOLSO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	293.954,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEICULO ABOQUE		UF		CNPJ	
O MESMO		V. Sem Frete		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		QUANTIDADE		ESPECIE	
MARCA		N.º OPERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		0,000		0,000		0,000	

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇO											
DECLARAÇÃO Declaramos para os devidos fins que o veículo constante nesta Nota Fiscal foi retirado de nossa Concessionária na data de hoje. São José dos Pinhais 18/05/2020 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA <i>Edson de Souza</i>											
ATEGO 2730-AN OMST - CHASSIS 90M9991741B151079 ATEGO 2730-AN - 37642100 5805102 - LN - 1.0000 332.954.5500 332.954,55 0,00 0,00 0,00 0,00 1998 FUP CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ TANQUE DE 30 LITROS PLASTICO AV. FABRIC. 2730-AN OMST CORRUBRANCO COMBUST. DIESEL RENVAN 3.0 OMST NRO MOTOR 8255500 22235 PONTA GROSSA 3004/2020 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL Nº 111 DE 201 21/05/2016 ABO 14783-8457 E3 D00K31512											

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	00119632	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO FISCAL	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

VENDEDOR: 07010293 - ALAN SANDRO RASTELLI - PRODIDO: 1534 - WWW.PR.GOV.BR/PROCON (804411111)
ALAMEDA CABRAL 184 FAX 41-32197400 - LIG 8040-210 CURITIBA/PR - DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA
E VENDA - DECLARAMOS PARA FINS QUE VENDEMOS A PESSOA OU FIRMA CITADA ACIMA NA DATA DE
EMISSÃO O VEICULO RELACIONADO SEM ALIENAÇÃO OU RESERVA DE DOMÍNIO, SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA E DO CNPJ 76016957 0001 85 DE R. DOS FUNCIONARIOS 1559-80035-050-CABRAL-CURITIBA-
PR-EMPENHOS 20000105, 20000106 PRODIDO DE ORIGEM 20000228, 20000230 CONTRATO 363-920 CONVENIO
0643022018 SICONV 0511/2018 PRECATORIO 780/2019 PROTOSSO ADM 15.781.894.3 ***DADOS PARA PAGTO***
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0002-30 BANCO BRADESCO AG 1273-6070 3710-7
CONDICAO DE PAGAMENTO: VEICULOS NOVOS VALOR NORMAL DA MERTALURIA R\$ 332.954,55
DESCONTO (CONCEDIDO) R\$ 1.403,15 R\$ 29.954,55 VALOR LIQUIDO DA MERTALURIA R\$ 293.000,00
Aprox R\$ 3905,30 Tel 1516000 Est 0101 Mun. Ponta Grossa

Idson Osmar Mendes
Prefeito Municipal
RG: 3.270.822 SSP/PR



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.60287.0.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 23/07/2020 Válida por: 7 Dias Início Vigência: 24h do dia 23/07/2020 Fim Vigência: 24h do dia 18/09/2020 Renova apl:

DADOS DO SEGURADO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
 CNPJ/CPF: 76002666000140 Sexo: Não Aplicável Nascimento: Não Aplicável
 Endereço: Rua Amazonas 373 CEP: 83860000
 Bairro: Centro Município: PIÊN UF: PR

DADOS DO CORRETOR

Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA Sucursal: 001 Susep: 1020151012

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança:	Plano de pgto:	Primeira parcela:	Demais parcelas:
Boleto	1+0	R\$ 1.176,78	R\$ 0,00

Parcela	Valor	Data
1	R\$ 1.176,78	30/07/2020

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$:	Valor de frac.:	Custo de Emissão:	IOF:	Prêmio Total:
R\$ 1.176,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.176,78

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
 # O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.
 # O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF.

Em consonância com a Circular SUSEP nº 445/2012, que trata sobre a Prevenção de Lavagem de Dinheiro e das Pessoas Politicamente Expostas, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

RNE:	Renda/Fat:	Patrimônio:	Politicamente exposto:
() Desejo não informar	() Desejo não informar	() Desejo não informar	() Desejo não informar

Propõe a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares insertas na presente e/ou nos anexos e que servindo de base ao seguro proposto, fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima para o que prestam as informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e/ou nos questionários anexos, constituindo elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio e emolumentos se comprometa a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

Possui outros seguros: Quais: Seguradora:



Proposta de Seguro 01.31.60287.0.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

020

Nº Item: 58	Marca: MERCEDES	Modelo: -BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE	Placa: BEA4A96	fipe: 509314-7
	Chassi: 9BM958174LB151930	Ano/Mod: 2019/2020	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: CAMINHÕES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 2	Produto: LICITACAO
Bônus: 0				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 27.696,90	VMR 100%	R\$ 722,09
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 24,67
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30,79
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,98
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,16
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,17
FARÓIS		R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 3,55
CHAVEIRO		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,09
VIDROS LATERAIS		R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 13,91
PÁRA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 13,91
CARGA DE BATERIA		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,27
GUINCHO		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 306,26
TROCA DE PNEU		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,05
LANTERNAS		R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 3,55
RETROVISORES		R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 3,47
PÁRA-BRISA TRASEIRO		R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 12,57
PANE SECA		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 37,97
TOTAL				R\$ 1.176,78
Quilometragem de guincho ilimitado. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas HOTEL, TÁXI, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? Comercial; 2-Pacote de assistência Nenhum pacote selecionado.



Proposta de Seguro 1.31.60287.0.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

021

Cláusula 50

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

1.1 Pela presente proposta a seguradora garantirá ao segurado a indenização dos prejuízos sofridos e despesas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativo aos veículos segurados, observando o texto das Condições Gerais e da cláusula Padrão Número 1 e Cláusulas Particulares.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

A liquidação de qualquer sinistro de colisão, coberto por pela apólice decorrente dessa proposta de seguro, processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.1 O segurado deverá após a ocorrência de sinistro entrar em contato imediatamente com a Segurador, concomitante com a Assistência 24 Horas: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 30238888.

2.2 Tratando-se de roubo total, furto ou incêndio do veículo segurado, serão aplicadas as cláusulas padrão das Condições Gerais e Particulares da apólice. Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Assinatura do segurado ou proprietário legal



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.60287.0.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

022

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no Questionário de Avaliação de Risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta e/ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais da GENTE SEGURADORA, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A GENTE SEGURADORA S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

023

1. Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2. Objeto: Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.176,78 (Um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
07.002.20.606.0008.2013.3390396903				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

23/02/2022

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

23/02/2022

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

23 / 07 / 2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(☐) Pregão Presencial

(☐) Pregão Eletrônico

(☐) Tomada de Preços

(☐) Concorrência

(☐) Dispensa de Licitação

(☒) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020.

Considerando que a referida inclusão é feita na apólice já existente, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que o processo ocorra através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

23 / 07 / 2020

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechovski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechovski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Magueroovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simoni Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

026

Processo Administrativo nº: **1172/2020**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inclusão de 01(um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de Setembro de 2020**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, informando e justificando a necessidade de efetuar a inclusão dos veículos na Apólice de Seguro nº 01.31/52836.52, com vigência até 16/09/2018.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, face a inviabilidade da competição, uma vez que a inclusão dos referidos veículos nesta apólice somente pode ser efetuada através da mesma seguradora que forneceu o seguro dos demais veículos da frota, não havendo possibilidade de competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

O objetivo da solicitação da Secretaria é a **inclusão de 01(um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de Setembro de 2020**.

Tendo em vista que a **Apólice nº 01.31/0059782** só pode sofrer alterações através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

da mesma seguradora que a gerou, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:
(...)

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a seguradora e o Município de Piên.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

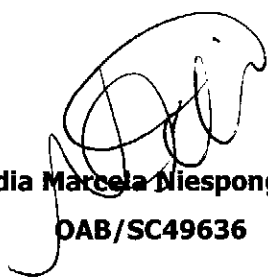
Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.

Piên/PR, 23 de Julho de 2020.


Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC49636



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 1172/2020

028

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Valor do Prêmio
1	Caminhão Mercedes Benz Atego 2730	BEA4A96	9BM958174LB151930	DIESEL	R\$ 1.176,78

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888

Valor: R\$ 1.176,78 (Um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.3390396903

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 23 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

CANCE

SEI:

19 MAR 2019

PROTOCOLO

gente
seguradora

SEI: 0449116

20 MAR 2019

PROTOCOLO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES - CGRAL

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 18.03.2019

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, além da designação das funções dos Diretores perante SUSEP.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO – 2 vias;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330, de 2015, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos reeleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

030

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 de março de 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de março de 2019, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2019: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 17, 18, 19 e 20 e no Jornal do Comércio, nas páginas 03, 04, 05 e 06.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
- (iv) Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
- (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia.
- (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e,

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 2.610.549,35 (dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 2.972.179,28 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 5.582.728,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 130.527,47 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para reserva legal, (b) R\$ 1.395.682,16 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 4.056.519,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e dezenove reais) para reserva de distribuição adicional de dividendos.

3ª) Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2020, os seguintes membros:

- a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
- b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e,
- c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A.

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária e que haja sua publicação no Diário Oficial.

4ª) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 96.320-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8868 Ouvidoria: 0800.607.0886
CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

II - Sra. Tânia Wais:

- a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007).

III - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Responsável administrativo-financeiro;

5ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

6ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

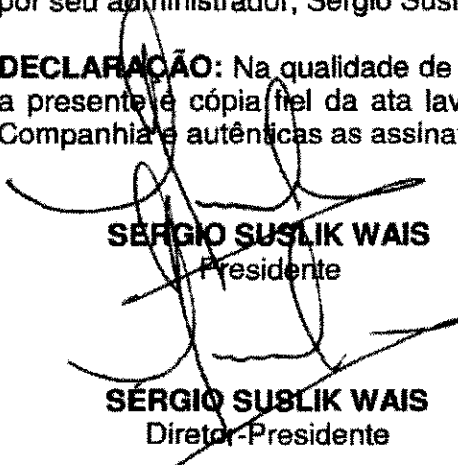
CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

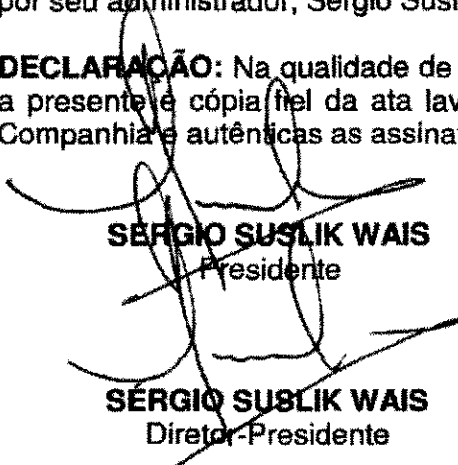
DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.


SERGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 80.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

033

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 de março de 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de março de 2019, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2019: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 17, 18, 19 e 20 e no Jornal do Comércio, nas páginas 03, 04, 05 e 06.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
- (iv) Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
- (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia.
- (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e,

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018;

2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 2.610.549,35 (dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 2.972.179,28 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 5.582.728,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 130.527,47 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para reserva legal, (b) R\$ 1.395.682,16 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 4.056.519,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e dezenove reais) para reserva de distribuição adicional de dividendos.

3ª) Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2020, os seguintes membros:

- a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
- b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e,
- c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A.

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária e que haja sua publicação no Diário Oficial.

4ª) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- d) Responsável pelas Relações com a SUSEP;
- e) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- f) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.gente seguradora.com.br

II - Sra. Tânia Wais:

- d) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- e) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- f) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007).

III - Sr. Marcelo Wais:

- c) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- d) Responsável administrativo-financeiro;

5ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

6ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

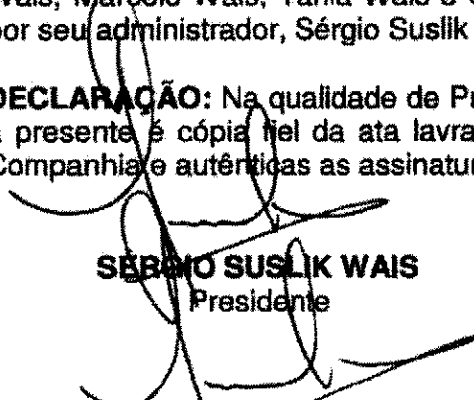
CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor



ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 18/03/2019**:

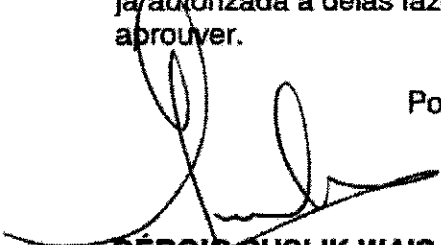
- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330, de 2015, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 - i) Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ii) Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - iii) Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - iv) Não estão declarados falidos ou insolventes;
 - v) Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecedem esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - vi) Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - vii) Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-5888 – Ouvidoria: 0800.607.0688
CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679


MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166

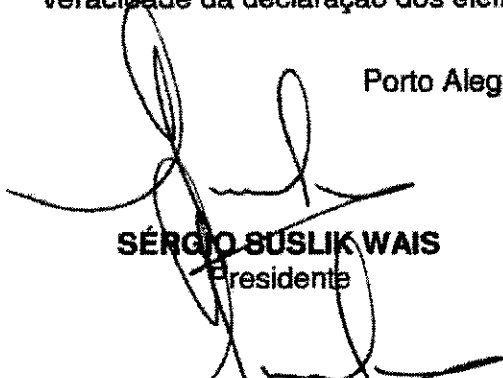

TANIA WAIS

CPF 286.049.030-20

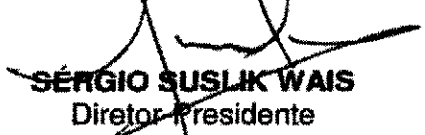
SSP/RS 2001099321

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

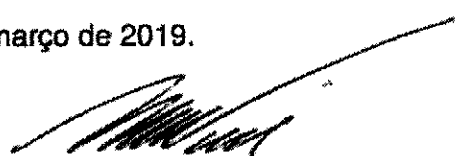
Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor Presidente


MARCELO WAIS

Secretário


MARCELO WAIS

Diretor

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 480 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3029-8888 Ouvidoria: 0800.607.0688
CNPJ n.º 00.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

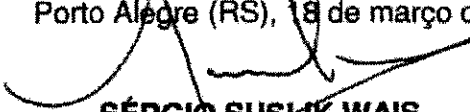
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

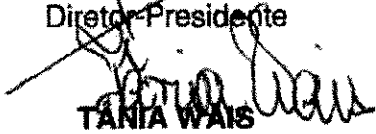
038

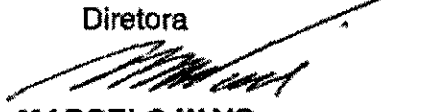
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

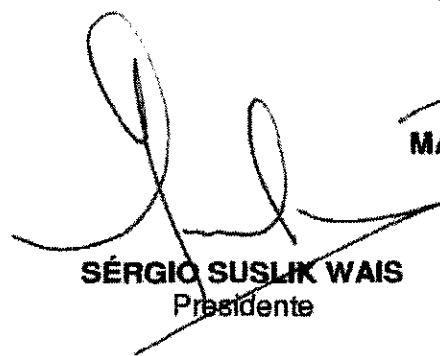
O **Diretor-Presidente: Sr. SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais foram devidamente reeleitos, com mandato de 01 (um) ano, na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18 de março de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


TÂNIA WAIS
Diretora


MARCELO WAIS
Diretor


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS
Secretário

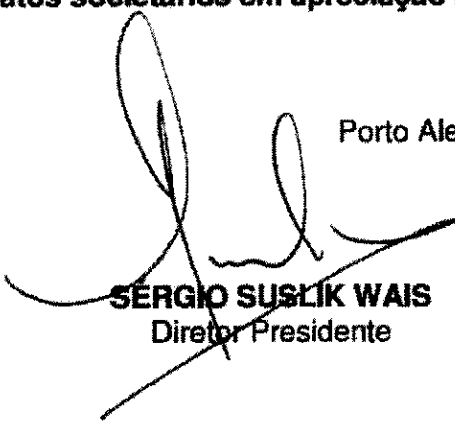
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

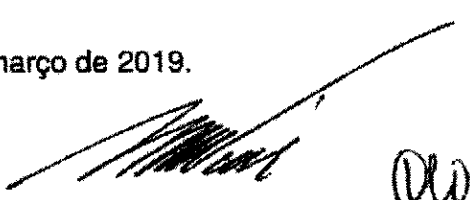
DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.



SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente



MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

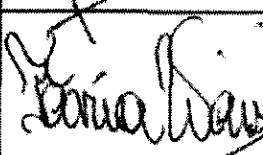
GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-090 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0998
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

ADMINISTRADORES / DIRETORES - ANTES DA AGO DE 18.03.2019:

040

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2018 até 31/03/2019	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. TÂNIA WAIS	01/04/2018 até 31/03/2019	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelos controles internos específicos para prevenção de fraudes. - Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12.	
3. MARCELO WAIS	01/04/2018 até 31/03/2019	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico.	

ADMINISTRADORES / DIRETORES - DEPOIS DA AGO DE 18.03.2019:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2019 até 31/03/2020	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. TÂNIA WAIS	01/04/2019 até 31/03/2020	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelos controles internos específicos para prevenção de fraudes. - Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12.	
3. MARCELO WAIS	01/04/2019 até 31/03/2020	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico.	

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente

MARCELO WAIS

Secretário

MARCELO WAIS

Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
 Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
 CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

FORMULÁRIO CADASTRAL
Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

041

Identificação da Entidade Supervisionada
Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física
Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 Bl A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

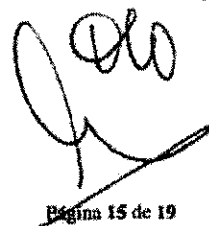

MARCELO WAIS

Diretor

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 00.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO

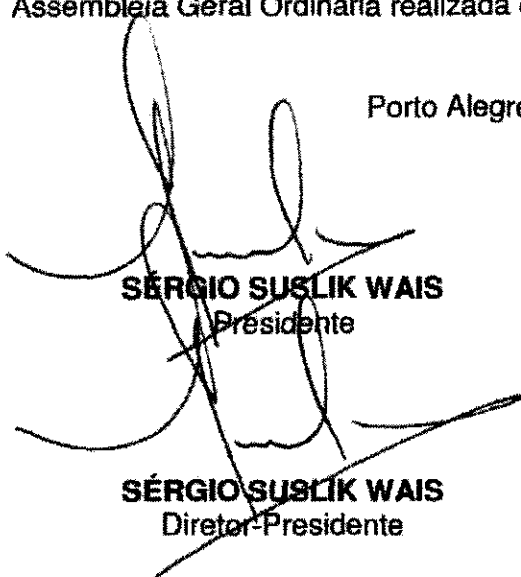
042

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na **Assembleia Geral Ordinária** da Gente Seguradora S/A, realizada em 18 de março de 2019.

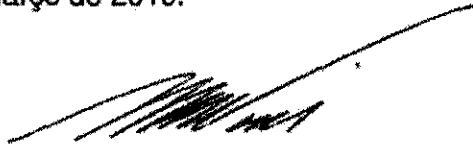
Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza a §4ª do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Declaramos ainda que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente



MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-050 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

FORMULÁRIO CADASTRAL
Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

043

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

91450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

FORMULÁRIO CADASTRAL
Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

044

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

 HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

Local e data de nascimento:

Sexo:

BRASILEIRA

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

F

Profissão:

Estado Civil e Regime de Casamento:

SEGURADORA

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

Órgão Expeditor:

Data da emissão:

CPF

2001099321

SSP/RS

19/11/1974

286.049.030-20

Título Eleitoral:

Email:

266307204/93

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Bairro:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

BELA VISTA

CEP:

Município:

UF:

DDD/Telefone:

90450-010

PORTO ALEGRE

RS

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


TÂNIA WAIS
Diretora

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

 GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-080 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0989
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18.03.2019.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.209 (três milhões duzentas e quatro mil duzentas e nove) ações ordinárias.	98,05%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	0,38%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil cento e vinte e sete) ações ordinárias.	1,26%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.148 (dez mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias.	0,31%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	100%

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 89.560.528/0001-29
www.genteseguradora.com.br

tabelionato
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007 06551 - Validador: 56B.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
20/03/2019 13:37:55 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



046

Porto Alegre, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIÁRIO **OFICIAL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLV
Nº 26

por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovam: (a) As Contas da administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, aprovadas por unanimidade; (b) A alteração do endereço da companhia passando o Estatuto Social a ter a seguinte redação em seu At. 2º: **Artigo 2º** - A sociedade tem a sede e foro na cidade de Lajeado-RS, à Rodovia BR 386, Km 343, nº 2230, bairro Montanha, CEP 95.905-130. (c) Eleger e dar posse ao Presidente do Conselho de Administração, entre os membros eleitos na Assembleia realizada no dia 10 de outubro de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de Exercício de 2018: Efeito e empossado, nesta data, no cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND, brasileiro, divorciado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.212.001-4, emitida pela República Oriental do Uruguai, residente e domiciliado à Av. General Artigas, 1133, Ap 1303, Punta del Este, Uruguai; (d) Fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 2017, no valor global anual de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; (e) Fixação dos honorários do Conselho de Administração para o exercício de 2017, no valor global anual de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; **6 - ENCERRAMENTO:** Esgotados os assuntos da ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foram declarados encerrados os trabalhos e a assembleia suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e em tudo achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando-se cópias para os efeitos legais. **7 - ASSINATURAS:** Antonio Claudir Weiand (Presidente); Luis Carlos Knebel (Secretário); Fermat Participações Ltda - representada por seus Administradores Mauricio Lampert Weiand, Fernando Lampert Weiand, Conselho de Administração: Antonio Claudir Weiand, Mauricio Lampert Weiand, Fernando Lampert Weiand, Clóvis Schwan, Diretores: Mauricio Lampert Weiand, Luis Carlos Knebel. **8 - DECLARAÇÃO:** Na qualidade de presidente e secretário da assembleia, declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio e as assinaturas nela apostas são autênticas. Lajeado (RS), 17 de abril de 2017. **ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND - Presidente; LUIS CARLOS KNEBEL - Secretário.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob nº 17/106501-8, referente à empresa FLORESTAL ALIMENTOS S/A, NIRE 4330001254-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4460693, em 13/06/2017. Cleverton Signor - Secretário geral

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2018000056377

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de outubro de 2017

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 12.386.501,00 para R\$ 15.181.601,00, ou seja, um aumento de R\$ 2.795.100,00 mediante a emissão de 403.916 ações ordinárias; (2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (3) Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovado o aumento do capital social de R\$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais) para R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 2.795.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), mediante a emissão de 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprezando-se as frações de ações e os percentuais de cada acionista que ora abrem mão do direito de preferência que possuem; **1.1) Preço de subscrição das novas ações:** O preço de cada ação ordinária será de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2017; **1.2) Direitos e vantagens das novas ações:** As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes; **1.3) Subscrição das novas ações:** Diante da renúncia do direito de preferência da acionista Tânia Wais, as 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias serão integralmente subscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Suslik Wais: 395.390 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda: 7.225 (sete mil duzentas e vinte e cinco) novas ações e Marcelo Wais: 1.301 (mil trezentas e uma) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. **1.4) Integralização das novas ações:** As 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas já foram integralizadas na Companhia, anteriormente a data deste presente ato, em moeda corrente nacional. **2) Em face da alteração do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."** **2.1) Consignar que permanecem inalterados os demais artigos.** **3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I.** **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu

administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas, **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Presidente; **MARCELO WAIS** / Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo único** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Art. 7º** - A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleita pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Art. 8º** - A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Art. 9º** - Os Diretores receberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuírem entre si. **Art. 10º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos de simples administração social, entendido estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. **Parágrafo Quarto** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou mero favor, ou violem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor, dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; e) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; f) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; g) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; h) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 12º** - Compete aos demais Diretores, sem designação especial, desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; fiscalizar o funcionamento da Companhia, cada qual nas respectivas áreas de atuação, sempre com a observância das normas legais pertinentes e a deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Também compete a qualquer Diretor da Companhia a representação perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe foram previamente determinadas pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Cada Diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da própria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. **Art. 13º** - No caso de vaga do Diretor, os restantes indicarão entre os Acionistas residentes no País, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. **Parágrafo Único** - No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL. Art. 14º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Art. 15º** - Os membros do Conselho Fiscal, receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 16º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 17º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Art. 18º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente

convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Art. 19º** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Art. 20º** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo único** - A cada ação corresponde um voto. **Art. 22º** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Art. 23º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Art. 24º** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – LUCROS** **Art. 25º** - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 26º** - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4594335 em 25/01/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A Nire 43300025934 e protocolo 173851843 28/12/2017. Autenticação: F77D14939E1AA89B86925D2766A56F54928BAE4. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

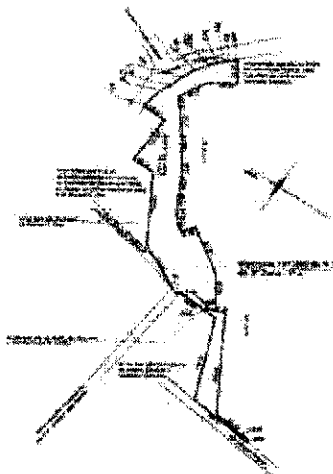
Protocolo: 2018000056955

EDITAL

MOYSÉS MARCELO DE SILLOS, Registrador, do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que **PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 19.065.682/0001-49, com sede nesta Capital, cumprindo o que determina a Lei nº 6.766/79, especialmente, em seu art. 53-A, bem como a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), requereu o depósito dos documentos e o registro do Loteamento denominado "**LOTEAMENTO PORTO DOS ENCANTOS**", o qual será implantando sobre o Lote nº 01, situado no lugar denominado Aberta dos Morros, Bairro Belém Novo, quarteirão formado pela Avenida Juca Batista, Rua Giorgio Negróni, Rua Professor Joaquim Felizardo, projetado prolongamento da Rua Professor Antonio Jose Remião e terras não urbanizadas, a saber: A casa nº 2.485 da Avenida Juca Batista, e respectivo terreno com área superficial de 44.275,7249m², com as seguintes confrontações: frente a Nordeste, no alinhamento da Avenida Juca Batista, mede 213,49m de extensão, por 10 segmentos, partindo da divisa Sudeste rumo a divisa Noroeste, respectivamente, o primeiro mede 6,95m, o segundo mede 13,67m, o terceiro mede 9,03m, o quarto mede 8,20m, o quinto mede 27,61m de extensão em linha curvo-convexa, o sexto mede 77,38m de extensão em linha curvo-convexa, o sétimo mede 7,52m em linha curvo-côncava, o oitavo mede 29,73m de extensão por uma linha curvo-

convexa, o nono mede 16,75m em linha reta, o décimo mede 16,65 em linha reta; ao Noroeste, a divisa é formada por 08 segmentos, a saber: o primeiro segmento, partindo do alinhamento da Avenida Juca Batista, segue no sentido Norte-Sul, na extensão de 49,63m, o segundo segmento toma o rumo Leste-Oeste, na extensão de 100,50m, o terceiro segmento retoma o sentido Norte-Sul, na extensão de 48,10m, o quarto segmento segue o sentido Leste-Noroeste-Oeste-Sudoeste, na extensão de 152,60m, dividindo-se nesses segmentos com propriedade que é ou foi de Izidoro Zacarias com imóveis da Sucessão de Boaventura Vieira Rocha, de Olinto Martins de Lima e de Manoel C. Dias, o quinto segmento mede 116,40m no rumo Norte-Noroeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se parte com terras que são ou foram de Manoel C. Dias, parte com a Rua Professor Joaquim Felizardo e parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião, o sexto segmento no sentido Oeste-Leste, mede 7,50m, dividindo-se com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião, o sétimo segmento na extensão de 90,90m, toma o rumo Norte-Sul, dividindo-se parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião e parte com terras que são ou foram de Jaul, Joel e Jail Machado da Silveira, o oitavo segmento na extensão de 179,30m segue rumo Norte-Noroeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se com terras que são ou foram de Izidoro Zacarias e Hermann Aeckerle; ao Sudoeste, no alinhamento da Rua Giorgio Negróni, mede 136,40m; ao Sudeste, formado por 22 segmentos, o primeiro partindo da Rua Giorgio Negróni rumo Sudoeste-Noroeste, mede 6,02m, o segundo e terceiro, no sentido Sul-Norte medem respectivamente 13,48m e 84,78m, o quarto no sentido Sudoeste-Noroeste, mede 203,58m, o quinto no sentido Sudeste-Noroeste mede 40,28m, o sexto no sentido Sudoeste-Noroeste, mede 3,02m em linha





Enviada por **GENTE SEGURADORA SA** para publicação em nome de **GENTE SEGURADORA SA**
Publicada em **07/02/2018**
Diário da Indústria e Comércio nº 26
Página do início da matéria nº 7

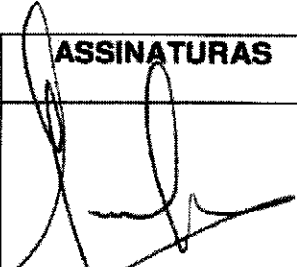
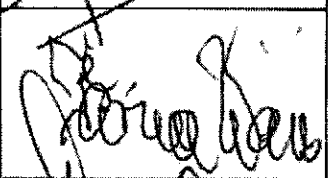
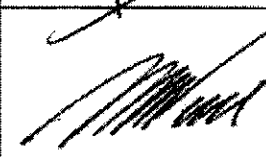
Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul
Emitido em **08/02/2018 - 16:25**

A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº **2018000056377** no site do Diário Oficial através
endereço <http://www.diariooficial.rs.gov.br>

PARA CONFERIR A PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO:

- 1) ACESSAR O SITE: <http://www.diariooficial.rs.gov.br>
- 2) NA PÁGINA INICIAL, CLICAR EM: **BUSCA AVANÇADA**
- 3) DIGITAR NO CAMPO “**BUSCA POR PROTOCOLO**” O NÚMERO: **2018000056377**
- 4) ABRIRÁ DIRETO NA PUBLICAÇÃO (PÁGINAS 7, 8 E 9)

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 18.03.2019.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.209 (três milhões duzentas e quatro mil duzentas e nove) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.148 (dez mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor

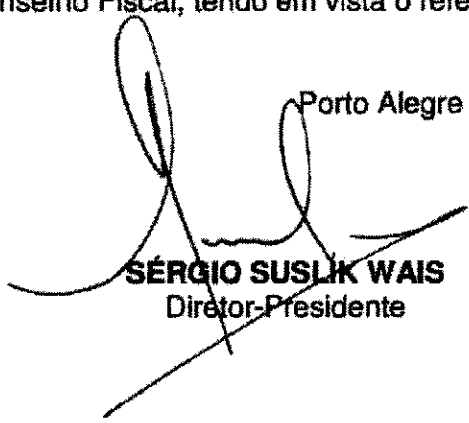
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 89.560.528/0001-02
www.genteseguradora.com.br

**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Resolução CNSP nº136/05**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-6868 Ouvidoria: 0800.807.0868
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

055

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
--	----------------------	----------------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **16:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2020 a 12/08/2020

Certificação Número: 2020071404013784793188

Informação obtida em 23/07/2020 16:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 16858312/2020

Expedição: 23/07/2020, às 16:43:08

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:59 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **FB47.530C.FC7F.F482**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **21/10/2020**

Nome: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 20 de julho de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 23/07/2020 às 16:45:43, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **669BF2908BA5**



Certidão de Situação Fiscal nº 0015239940

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025016288**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

DECLARAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 025/2020

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, bairro CENTRO, CEP: 90.020-060, na cidade de PORTO ALEGRE, estado de RIO GRANDE DO SUL, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, em 23 de julho de 2020.


GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CPF: 328.129.73900 RG:
20002271 - SSP/PR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

FILTROS APLICADOS:

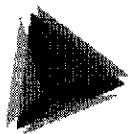
CPF / CNPJ: 90180605000102

LIMPAR

Data da consulta: 23/07/2020 16:43:16

Data da última atualização: 23/07/2020 10:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	90180605000102
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 90180605000102!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

064

Certifico que nesta data (23/07/2020 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F19.EA07.EEFF.5831 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/08/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 23 de Julho de 2020

NEGATIVA Nº: 1163/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5XT4X82UEM**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA S/A.****INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

59340

CNPJ/CPF

90.180.605/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ****ENDEREÇO**

RUA MAL. FLORIANO PÉIXOTO, 450 - CENTRO HISTORICO CEP: 90020060 Porto Alegre - RS

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

XXI – Mesa coletora Secretaria de Administração e Finanças: Jhonn Lenonn Vaz e Cristiano Quadros;
XXII – Mesa coletora Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda e Alexandre Forteski de Oliveira.

Piên, 23 de julho de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: 2085329F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL Nº 02/2020

TESTE SELETIVO Nº 01/2020

Edital nº 02/2020

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:**

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:

a) CARGO DE MÉDICO:

NOME	DT. NASC.
NORKA NISHIHARA TELERIA	08/03/1980

b) CARGO DE ENFERMEIRO:

NOME	DT. NASC.
CRISTIANE ORSINI DA SILVA	02/12/1970
DEISI WOTROBA	05/10/1990
ESTELA ALVES CAMARGO	25/07/1977
GRAZIELI DE FREITAS SANTOS	02/02/1998
ISLAINE STROBEL	12/06/1978
JOANITA MILDENBERGER	08/07/1980
JOSUE ANDREI GUERREIRO	25/09/1998
JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	04/12/1985
LUCIANE DE SOUZA TASCHKE	14/10/1979
LUCIEL DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	12/07/1985
LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	02/12/1975
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	14/06/1995
NADIA MARIA MALCHOVSKI	21/04/1993
VASTI DE GOES FERREIRA	08/09/1967

c) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	DT. NASC.
ALINE PORTELA	18/09/1990
ANA CAVALHEIRO DA SILVA	04/01/1968
CARLA ROSANE DE SOUZA SCHINDLER	29/04/1972
IVANIR APARECIDA DEUNISIO	07/09/1976
RAFAELA PEREIRA DRANKA	19/10/1989
TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUEIRA	20/04/1991

2 – Candidato que teve sua inscrição **HOMOLOGADA** na condição de Afrodescendente:

a) CARGO DE ENFERMEIRO:

NOME	DT. NASC.
CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	29/07/1975

3 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 001/2020 são:

a) CARGO DE MÉDICO:

NOME	DT. NASC.
CAMILA RAPHAELA BARBOSA DE MEDEIROS	29/06/1996
TAMIRYS CRISTINE COELHO E SILVA	07/06/1991
WAGNER SILVA CUNHA	11/01/1991

b) CARGO DE ENFERMEIRO:

NOME	DT. NASC.
ALAIDES MENEGASSI	
ANA PAULA DE JESUS TORRES	
DÉBORA GABRIELA DIAS DOS SANTOS	16/12/1974
DÉBORA RASIA DEL PAULO	
KARLA SOLANGE FERNANDES	27/02/1982
MARIANA VAZ TORRES	10/11/1993
MONISE LUDMILA MONTILHA MÓDENA	
THAIS RICARDO CAMPOS	17/06/1995
WILL THERMAN DA CRUZ FERNANDES	11/10/1981

c) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	DT. NASC.
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	04/02/1992
JESSICA VANESSA VIERNE	04/02/1994

4 – Não foram recebidas inscrições para pessoas portadoras de deficiência.

5 – O candidato interessado em interpor contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo nos dias 27 e 28 de julho de 2020. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 23 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên - PR

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 23AE1198

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 1172/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Valor do Prêmio
1	Caminhão Mercedes Atego 2730	BEA4A96	9BM958174LB151930	DIESEL	R\$ 1.176,78

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888

Valor: R\$ 1.176,78 (Um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.3390396903

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 23 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador: 14254170

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 025/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

067

PROCESSO Nº 1172/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020, conforme descrição abaixo:

Item
Veículo
Placa
Chassi
Combustível
Valor do Prêmio

1
Caminhão Mercedes Benz Atego 2730
BEA4A96
9BM958174LB151930
DIESEL
R\$ 1.176,78

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888

Valor: R\$ 1.176,78 (Um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.3390396903

068

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 23 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email
para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: **1172/2020** – Inexigibilidade de Licitação nº: **025/2020**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação.**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de Setembro de 2020**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



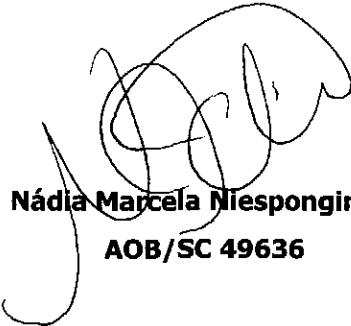
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.



Nádia Marcela Niesponginski
AOB/SC 49636

Piên/PR, 24 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

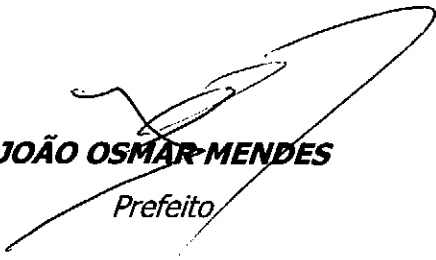
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, referente ao processo nº 1172/2020, que tem por objeto Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0059782, com vigência até 16 de setembro de 2020, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **GENTE SEGURADORA S/A** Valor: R\$ 1.176,78 (Um mil cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Piên/PR, 24 de julho de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

072

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4745/2020	Ordinário	24/07/2020	3135	50124

Licitação	Número
Tipo	25/2020 de 23/07/2020
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Metricula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	14852-1	90.180.605/0001-02				
GENTE SEGURADORA S/A.						
Endereço	Bairro					
RUA MAL. FLORIANO PÉIXOTO, 450	CENTRO HISTORICO					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Porto Alegre/RS	90020-060	51 3023-8888	Conta Corrente	033	2090	130000081

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 5.664,12
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
3.3.90.39.69.03 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	R\$ 1.176,78
1691 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 4.487,34

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21442	INCLUSÃO DE VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730		UN	1,0000	1.176,7800	1.176,78
	PLACA BEA 4A96 - CHASSI 9BM958174LB151930 - DIESEL					
	NA APOLICE DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 01.31/0059782					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FB47.530C.FC7F.F482	19/01/2021

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR